

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023.

DISPENSA Nº 001/2023

PROCESSO Nº 001/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS
ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE HIGIENE,
LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E
COZINHA PARA ATENDER A AGER
BARRA, Nº 002/2023 QUE FAZEM ENTRE
SI A AGER-BARRA E A EMPRESA
MICHELINE SILVA SAI.**

A Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças/MT – AGER Barra, com sede na Rua J, nº 371 – Alto da Boa Vista, na cidade de Barra do Garças/MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.836.166/0001-07, instituída pela Lei Municipal nº 195/2016, autarquia de regime especial, dotada de autonomia orçamentária, financeira, funcional e administrativa, neste ato representada pelo Sr. Clerismar Ferreira de Oliveira - Diretor Presidente, nomeado pelo Decreto Nº 4.983 de setembro de 2022, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e o(a) MICHELINE SILVA SAI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.337.028/0001-96, sediado(a) na rua José Jorge de Almeida, 36, Bairro João Rocha, CEP nº 78.898-000 doravante designada FORNECEDORA REGISTRADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MICHELINE SILVA SAI, brasileira, casada, nascida em 01/03/1990, CPF nº 027.445.881-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto 1.126, de 29 de setembro de 2021, do estado de Mato Grosso e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Ata de Registro de Preços, de nº002/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A AGER BARRA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	BANDEJA 24X 17 CM	UND	2	NACIONAL	R\$ 54,99	R\$ 109,98
2	CADEADO 40 MM. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PADO OU PAPAIZ	UND	4	PADO	R\$ 39,99	R\$ 159,96
3	CAFETEIRA ELETRICA, 220V, POTENCIA 800W, PAINEL TOUCH SCREEN SISTEMA CORTA PINGOS, JARRA DE VIDRO 1,5 L. PAINEL DIGITAL, RELOGIO DIGITAL, PLACA DE AQUECIMENTO.	UND	2	CADENCE	R\$ 209,99	R\$ 419,98
4	CESTO DE LIXO 13L	UND	6	RISCHIOTO	R\$ 39,99	R\$ 239,94
5	CESTO DE LIXO FECH. COM TAMPA AUTOMÁTICO 5L	UND	6	JAGUAR	R\$ 34,99	R\$ 209,94
6	CHALEIRA ELÉTRICA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LT; VOLTAGEM DE 220V; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W; SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO.	UND	2	ELGIN	R\$ 239,99	R\$ 479,98
7	COADOR DE CAFÉ DE PANO FLANELA DE TAMANHO MÉDIO	UND	12	LOKASA	R\$ 5,49	R\$ 65,88
8	CONCHA DE AÇO INOX 30 CM	UNID	2	FWB	R\$ 26,59	R\$ 53,18
9	COPO DE VIDRO 300ML	UND	12	CRISTAR	R\$ 11,39	R\$ 136,68
10	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE DE 50 ML COM 100 UND. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COPOBRAS	PCT	30	COPOBRAS	R\$ 5,49	R\$ 164,70
11	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 200 ML COM 100 UND. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COPOBRAS	PCT	150	COPOBRAS	R\$ 8,49	R\$ 1.273,50
12	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA P/ BANHEIRO; PERMITE A EXTRAÇÃO "FOLHA POR FOLHA"	UND	10	VELOX	R\$ 99,99	R\$ 999,90
13	ESCOVA DE PLASTICO (LAVAR ROUPAS)	UND	3	SANTA MARIA	R\$ 7,99	R\$ 23,97
14	FILTRO REUTILIZÁVEL (CAFÉ) Nº 103 COM 30 UNIDADES. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA VIOLA	PCT	50	3 CORAÇÕES	R\$ 6,49	R\$ 324,50
15	FOSFORO - CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1 QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO, COM PONTO ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM NO COMPRIMENTO TOTAL, ACONDICIONADO EM CAIXAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS, REEMBALADO PACOTE COM 10 CAIXAS.	UND	50	FIAT LUX	R\$ 5,99	R\$ 299,50

16	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	UND	4	INVICTA	R\$ 29,99	R\$ 119,96
17	ISQUEIRO - TAMANHO GRANDE, COM FLUIDO - ASCENDE ATE 3.000 VEZES. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIC	UND	6	BIC	R\$ 5,99	R\$ 35,94
18	JARRA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UND	3	GIPLAS	R\$ 14,99	R\$ 44,97
19	JOGO DE TALHERES (GARFO, COLHER E FACA)	UND	24	MARTINOX	R\$ 10,49	R\$ 251,76
20	LÂMPADA DE LED 20W	UND	20	GALAXY	R\$ 29,99	R\$ 599,80
21	MANGUEIRA DE JARDIM USO GERAL 30 METROS	UND	1	PRATIK	R\$ 129,99	R\$ 129,99
22	PANELA ELÉTRICA A VAPOR. SISTEMA DE COZEDIRA A VAPOR; VOLTAGEM DE 220V; POTENCIA DE NO MÍNIMO 400W; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,2 LITROS; ACESSÓRIOS INCLUIDOS: COLHER E COPO MEDIDOR.	UND	2	ELECTROLUX	R\$ 779,99	R\$ 1.559,98
23	PANELA ELÉTRICA DE PRESSÃO. VOLTAGEM: 220V; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4L. POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W. ACESSÓRIOS INCLUIDOS: COLHER E COPO MEDIDOR. SISTEMA DE COZEDURA A PRESSÃO.	UND	2	ELECTROLUX	R\$ 1.039,99	R\$ 2.079,98
24	PILHA AA, EMBALAGEM COM 4. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS DURACELL OU PANASONIC	UND	20	FIAT LUX	R\$ 7,49	R\$ 149,80
25	PILHA AAA. EMBALAGEM COM 4. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS DURACELL OU PANASONIC	UND	20	FIAT LUX	R\$ 7,49	R\$ 149,80
26	SUPORTE COPOS DISPENSER AUTOMATICO 200ML	UND	5	GLOBO	R\$ 104,99	R\$ 524,95
27	XICARA DE CAFÉ COM PIRES 90 ML	UND	18	NADIR	R\$ 16,59	R\$ 298,62

Valor Total do Lote: R\$ 10.907,14

LOTE 02 - GENEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
28	ABACATE: FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	10	IN NATURA	R\$ 13,99	R\$ 139,90

29	ACÚCAR CRISTAL, BRANCO DE 1º QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 2,00 KG (DOIS KILOS), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ITAMARATI E UNIAO	UND	50	BARRALCOOL	R\$ 7,99	R\$ 399,50
30	ADOCANTE ARTIFICIAL LIQUIDO 100 ML; AGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACARINA SODICA E CICLAMATO DE SODIO E CONSERVADORES: ACIDO BENZOICO, METILPARBENO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ZERO-CAL E ADOCYL.	UND	20	ADOCYL	R\$ 5,49	R\$ 109,80
31	AGUA MINERAL, COPO DE 300 ML- NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA.	UND	1000	CRYSTAL	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
32	BANANA PRATA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	KG	20	IN NATURA	R\$ 8,49	R\$ 169,80
33	BARRINHA DE CEREAL INTEGRAL, CASTANHAS E FRUTAS, EMBALAGEM DE 20 GR. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NUTS	UND	30	NUTRY	R\$ 2,99	R\$ 89,70
34	BATATA DOCE FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KG	20	IN NATURA	R\$ 6,49	R\$ 129,80
35	BISCOITO DE POLVILHO DOCE, TIPO PETA CASEIRA, EMBALAGEM COM 100G. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRADICIONAL.	PCT	30	LOPES	R\$ 5,99	R\$ 179,70

36	BOLACHA DE ÁGUA E SAL, BOLACHA SALGADA OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIGO DE MINHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, ACUCAR, SORO DE LEITE EM PÓ E OUTRAS SUBSTANCIA ALIMENTICIAS DESDE QUE MENCIONADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DA NTA 48 DO CODIGO SANITARIO MUNICIPAL DE ALIMENTOS. PACOTES DE 400 G CADA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS MARILAN E MABEL.	UND	50	MARILAN	R\$ 8,49	R\$ 424,50
37	BOLACHA DOCE, BOLACHA DOCE TIPO MAIZENA, OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIGO DE MINHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, ACUCAR, SORO DE LEITE EM PÓ E OUTRAS SUBSTANCIA ALIMENTICIAS DESDE QUE MENCIONADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DA NTA 48 DO CODIGO SANITARIO MUNICIPAL DE ALIMENTOS. PACOTES DE 400 G CADA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS MARILAN E MABEL.	UND	50	MARILAN	R\$ 8,49	R\$ 424,50
38	BOLACHA INTEGRAL TRADICIONAL, EM BALAGEM DE 144 GR CONTENDO 6 UNIDADES DE 24 GR. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CLUB SOCIAL.	PCT	50	PIT STOP	R\$ 6,49	R\$ 324,50
39	BOLACHA TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, TIPO MAIZENA, OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIGO DE MINHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, ACUCAR, SORO DE LEITE EM PÓ E OUTRAS SUBSTANCIA ALIMENTICIAS DESDE QUE MENCIONADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DA NTA 48 DO CODIGO SANITARIO MUNICIPAL DE ALIMENTOS. PACOTE DE 800 G. SUPERIOR AS MARCAS MARILAN E MABEL.	UND	50	MICOS	R\$ 9,99	R\$ 499,50
40	CAFÉ TORRADO E MOIDO DE 1º QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GR; CLASSIFICAÇÃO OPFICIAL BRASILEIRA COM VALIDADE DE 01 ANO, SELO DE PUREZA-PONTO DE TERRA DE TORRA. SIMILAR OU	UND	100	VIOLA	R\$ 12,49	R\$ 1.249,00

	SUPERIOR AS MARCAS VIOLA, CAFÉ BRASILEIRO OU MARATÁ.					
41	CAMOMILA PARA CHA, CONSTITUÍDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPÉCIMES DE VEGETAIS GENUINOS, DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KITANO, KODILAR, SIAMAR. EMBALAGEM DE 50 GRAMAS.	UND	50	SOL	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
42	CANELA EM CASCA, CONSTITUÍDA DE CASCAS DE ESPÉCIMES DE VEGETAIS GENUINOS, DESSECADOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KITANO, KODILAR, SIAMAR. EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	PCT	100	REAL	R\$ 3,49	R\$ 349,00
43	CAPIM CIDREIRA PARA CHA, FOLHAS SECAS DE CAPIM-CIDREIRA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS NATURAL LIFE, KODILAR, SIAMAR. EMBALAGEM DE 50 GRAMAS.	UND	50	SOL	R\$ 14,99	R\$ 749,50
44	CHÁ CAPIM CIDREIRA EMBALAGEM 20 G COM 10 UND. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS LIN TEA, MATTE LEÃO OU NATURAL LIFE.	UND	50	LEÃO	R\$ 4,99	R\$ 249,50
45	CHÁ ERVA DOCE EMBALAGEM 20 G COM 10 UND. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS LIN TEA, MATTE LEÃO OU NATURAL LIFE.	UND	50	LEÃO	R\$ 4,99	R\$ 249,50
46	CHÁ PRETO EMBALAGEM 20 G COM 10 UND. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS LIN TEA, MATTE LEÃO OU NATURAL LIFE.	UND	50	MARATA	R\$ 4,99	R\$ 249,50
47	CHÁ VERDE COM LIMÃO EMBALAGEM 20 G COM 10 UND. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS LIN TEA, MATTE LEÃO OU NATURAL LIFE.	UND	50	MARATA	R\$ 4,99	R\$ 249,50

48	ERVA MATE TOSTADA PARA CHA, 100% NATIVA, SABOR NATURAL. COMPOSICAO: CAFEINA, SAPONINAS, POLIFENOIS, XANTINAS, TEOFILINA, TEOBROMINA, ACIDOFOLICO, TANINOS, MINERAIS E VITAMINAS A, BL, B2, C E E. DEVE CONTER DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS MATTE LEÃO, REAL, NATURAL LIFE. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	UND	100	LEÃO	R\$ 12,49	R\$ 1.249,00
49	GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, 500G 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLÚTEN. NÃO PRECISA PENEIRAR. SOLTA. MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA.	UND	30	LOPES	R\$ 6,49	R\$ 194,70
50	HORTELA PARA CHA - CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, BROTOS, DE ESPÉCIMES DE VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KITANO, KODILAR, SIAMAR.	UND	30	CHAS	R\$ 3,49	R\$ 104,70
51	IOGURTE NATURAL INTEGRAL PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DO LEITE PASTEURIZADO OU ESTERILIZADO, POR FERMENTOS LÁCTICOS PRÓPRIOS. COMPOSICAO: LEITE E/OU LEITE RECONSTITUÍDO PADRONIZADO EM SEU CONTEÚDO DE GORDURA. CULTIVOS DE BACTÉRIAS LÁCTICAS, ACÚCARES E/OU GLICÍDIOS AMÍDOS OU AMÍDOS MODIFICADOS. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NÃO DEVE EXCEDER 30 DIAS, DEVENDO SER CONSERVADO A TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 10°C. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA SEMI-SOLIDA (LÍQUIDA CREMOSA), COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. SER ENTREGUE EM VASILHA PLÁSTICA COM TAMPÃO DE SELO DE ALUMÍNIO. NO RÓTULO DEVE CONTER COMPOSICAO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	UND	50	DANONE	R\$ 5,99	R\$ 299,50

	AGRICULTURA - SERVICO DE INSPECAO FEDERAL (SIF) OU SERVICO DE INSPECAO ESTADUAL (SIE). SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS NESTLE, VIGOR, BATAVO. EMBALAGEM DE MINIMA 170G.					
52	IOGURTE, SABOR MORANGO E COCO - BANDEJA COM 06 UNIDADES E CONTEUDO TOTAL DE 540 GRAMAS. PRODUTO OBITIDO COM LEITE PASTEURIZADO PODENDO SER INTEGRAL OU NAO, ACUCAR, PREPARADO DE FRUTA, PODE CONTER PEDACOS DE FRUTAS E LEITE DE COCO, ESPESANTE, AMIDO MODIFICADO, CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO, AROMATIZADO E FERMENTO LACTICO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPECAO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PAULISTA, VIGOR, NESTLE, BATAVO.	PCT	20	DANONE	R\$ 8,99	R\$ 179,80
53	KETCHUP TRADICIONAL COMPOSICAO: POLPA DE TOMATE, ACICAR, VINAGRE, SAL, CONDIMENTO PREPARADO, ESPESANTES PECTINA E GOMA GUAR, CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO E EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. DE 300 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, OBEDECENDO A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: HEINZ, HELLMANN 'S, QUERO.	UNID	15	HEINZ	R\$ 12,99	R\$ 194,85

54	LEITE EM PÓ INTEGRAL. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, LECITINA (EMULSIFICANTE) E INSTANTANEO, VITAMINAS (A, E E D). NAO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SERVICO DE INSPECAO FEDERAL (SIF) OU SERVICO DE INSPECAO ESTADUAL (SIE). SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS NINHO, PIRACANJUBA, ITAMBE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	UND	30	PIRACANJUBA	R\$ 21,49	R\$ 644,70
55	LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO, INTEGRAL, (SAQUINHO) EMBALAGEM INTEGRA DE 1 LITRO, COM CARIMBO REGISTRADO NO SIM, NO CISPOA OU NO SIF, COM VALIDADE DE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) DIAS NA DATA DA ENTREQA.	UNID	50	FAVORITO	R\$ 5,99	R\$ 299,50
56	LIMAO: PROCEDENTE DE ESPECIE SÃ, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAIS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	KG	30	IN NATURA	R\$ 8,99	R\$ 269,70
57	MAÇA NACIONAL: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAIS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS	KG	30	IN NATURA	R\$ 10,99	R\$ 329,70

58	MAIONESE - COMPOSTA POR: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: HELLMANN'S, LIZA, VIGOR.	UNID	15	HEINZ	R\$ 12,99	R\$ 194,85
59	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA COM QUALIDADE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, COM REGISTRO NO CISPOA OU SIF, COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. UND 20. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ITAMBÉ, AVIAÇÃO E LACBOM.	UND	60	CANTO DE MINAS	R\$ 16,99	R\$ 1.019,40
60	MILHO VERDE, IN NATURA, ESPIGA COM GRAOS INTEIROS, SEM ESTAR DANIFICADOS POR QUALQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM A APARENCIA, ISENTA DE TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS E RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS. BANDEJA DE 700 GRAMAS.	BANDEJA	140	GLADSTON	R\$ 12,99	R\$ 1.818,60
61	MORTADELA FATIADA, DE QUALIDADE, CONSTANDO O NUMERO DE INSCRICAO NO SIF OU SIE, ASPECTO NAO AMOLECIDO, DE COR CLARO, NAO SERA TOLERADO A PRESENCA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORACAO SEM UNIFORMIDADES. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SADIA OU PERDIGÃO	KG	20	FRIATO	R\$ 8,49	R\$ 169,80
62	OLEO DE PEROBÁ 200 ML PARA MOVEIS	UND	30	KING	R\$ 25,99	R\$ 779,70
63	OVOS TIPO EXTRA, CLASSE A, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPECAO OFICIAL. APRESENTAR CASCA LISA, POUCO POROSA, RESISTENTE E FORMATO CARACTERISTICO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LOYOLA. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES (1 DUZIA).	DUZIA	240	PRIMAVERA	R\$ 9,99	R\$ 2.397,60

64	PÃO TIPO FRANCES 50 GR - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO FRESCO OU SECO, LEITE, OVOS, SAL E MANTEIGA. PRODUTO DE OTIMA QUALIDADE, BEM ASSADO, COM TEXTURA EXTERIOR CROCANTE, AROMA, SABOR E COLORACAO CARACTERISTICOS. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. PESO UNITARIO 50 GRAMAS.	UNID	2500	LOPES	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
65	PRESUNTO/QUILO - PRODUTO ELABORADO COM CARNE DE PERNIL SUINA SELECIONADA, COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, COM TEXTURA HOMOGENEA E MACIA, COR ROSADO. FATIADO. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO SIF (SERVICO DE INSPECAO FEDERAL), SISE (SERVICO DE INSPECAO ESTADUAL) OU SIM (SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL). SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SADIA OU PERDIGÃO	KG	20	FRIOS E CIA	R\$ 29,99	R\$ 599,80
66	QUEIJO MUSSARELA PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR CREME HOMOGENEA, CHEIRO PROPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM INFORMACOES DO FABRICANTE, ESPECIFICACOES DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SERVICO DE INSPECAO FEDERAL (SIF) OU SERVICO DE INSPECAO ESTADUAL (SIE). KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ITAMBE, PIRACANJUBA, ITALAC.	KG	40	FRIOS E CIA	R\$ 49,99	R\$ 1.999,60

67	REFRIGERANTE DE COLA ARMAZENADO EM GARRAFA PET DE 2,0 (DOIS) LITROS INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 ACIDOS FOSFORICO E AROMA NATURAL. OBS.: A INFORMACOES NUTRICIONAIS, DE INGREDIENTES, FABRICANTE E VALIDADE DEVERAO CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS COCA-COLA OU PEPSI	UND	50	PEPSI	R\$ 7,99	R\$ 399,50
68	REFRIGERANTE DE GUARANA ARMAZENADO EM GARRAFA PET DE 2,0 (DOIS) LITROS. INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE GUARANA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NAO CONTEM GLUTEN. OBS.: AS INFORMACOES NUTRICIONAIS, DE INGREDIENTES, FABRICANTE E VALIDADE DEVERAO CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM. OBS.: BEBIDA GELADA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GUARANA ANTARTICA, KUAT.	UND	50	ANTARTICA	R\$ 7,99	R\$ 399,50
69	REFRIGERANTE DE LARANJA ARMAZENADO EM GARRAFA PET DE 2,0 (DOIS) LITROS. INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCOS DE LARANJA E MACA, REGULADORES DE ACIDEZ ACIDO CITRICO E CITRATO DE SODIO, AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, CONSERVADORES BENZOATO DE SODIO ESORBATO DE POTASSIO, ESTABILIZANTES ACETATOS ISOBUTIRATO DE SACAROSE EDIOCTIL SULFOSUCCINATO DE SODIO, CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CREPUCULO FCF. OBS.: AS INFORMACOES NUTRICIONAIS, DE INGREDIENTES, FABRICANTE E VALIDADE DEVERAO CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM. OBS.: BEBIDA GELADA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FANTA, SUKITA.	UND	50	SUKITA	R\$ 6,99	R\$ 349,50
70	SAL, EMBALAGEM DE 1 KG	UND	6	CRISTAL	R\$ 2,99	R\$ 17,94

71	SUCO NECTAR DE FRUTAS, INGREDIENTES: SEM ACUÇAR COM SUCO CONCENTRADO, SABORES VARIADOS (UVA, MAÇÃ, LARANJA, PÊSSEGO) REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CITRICO E AROMA NATURAL. ARMAZENADO EM EMBALAGEM DESCARTAVEL DE 01 (UM) LITRO, COM TAMPA DE ABERTURA ROSQUEÁVEL. LIVRE DE CORANTES, CONSERVANTES E INGREDIENTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTEM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS GORDURAS SATURADAS GORDURAS TRANS, SÓDIO E FIBRA ALIMENTAR. SEM GLÚTEM. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR POR PORÇÃO DE 200 ML VALOR ENERGETICO MÁXIMO 90KCAL = 377 KJ, CARBOIDRATOS NO MÁXIMO 21 G, VITAMINA C NO MINIMO 6,8 MG. SABOR: UVA COM NO MINIMO 30% DO SUCO DA FRUTA. OBS: ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ ESTAR EXPRESSA NA EMBALAGEM. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DEL VALLE.	UND	200	LA FRUTA	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
72	VINAGRE DE ALCOOL - EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICACAO DE NO MAXIMO 1 MES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMACAO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. EMBALAGEM: 750 ML, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CASTELO, TOSCANO, MARATA.	UNID	5	CASTELO	R\$ 4,49	R\$ 22,45
Valor Total do lote:						R\$ 26.708,59
VALOR GLOBAL: R\$ 37.615,73 (trinta e sete mil, seiscentos e quinze reais e setenta e três centavos)						

1.3. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EFICÁCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme explicitado pelo artigo 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. O prazo para entrega dos materiais, objetos desta licitação é de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

2.3. A FORNECEDORA REGISTRADA estará obrigada a respeitar compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 83 da Lei nº 14.133/21.

2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto registrado, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do Art. 83 da Lei nº 14.133/21;

2.5. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 37.615,73 (trinta e sete mil, seiscentos e quinze reais e setenta e três centavos);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONTRATAÇÃO

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. - Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador - (OG), para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.4. - No caso específico dos órgãos não participantes, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

5.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

5.2.1. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços

fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no Projeto Básico, no que se refere ao cálculo do preço devido.

5.2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

5.2.3. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do fiscal do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

7.1. As regras acerca do reajustamento de preços são as estabelecidas no art. 124º, inciso II, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9.1.1. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

9.1.2. A execução do objeto deve obedecer os termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de II de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas

Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

9.1.3. A entrega dos produtos deve acontecer de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da Ager Barra, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

9.1.4. A entrega dos produtos deve ser feita na sede da Ager Barra.

9.1.5. Os produtos devem estar com etiqueta de identificação de tamanhos e acondicionados em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

9.1.6. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

9.1.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.8. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

10.1.2. Aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

10.1.3. Indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

10.1.3.1. Designar os Servidores como Fiscal e como Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

10.1.3.2. Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

10.1.3.3. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo

quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

10.1.3.4. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA desta Ata;

10.1.3.5. Comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.1.3.6. Atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

10.1.3.7. Encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento;

10.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 10.1. desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

10.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Projeto Básico e seus anexos, a:

10.4.1. efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Projeto Básico e seus Anexos;

10.4.2. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

10.4.3. comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.4.4. observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

10.4.5. não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Minuta de Contrato.

12.2. - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

12.3. - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

12.4. - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

12.4.1. O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

12.4.1.1. Relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

12.4.1.2. Demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

12.4.1.3. Notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

12.4.2. O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

12.4.3. Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

12.5. - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

13.1.1. - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.2. - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

13.1.3. - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

13.1.5. - por razões de interesse público, devidamente justificado;

13.1.6. - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.2. - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOE, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à FORNECEDORA REGISTRADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas dos Art. 124, e demais correspondentes ao Capítulo VII – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela ORGÃO GERENCIADOR, segundo as disposições contidas nas normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças/MT, 26 de janeiro de 2023.

**CLERISMAR FERREIRA DE
OLIVEIRA**

Diretor Presidente da AGER BARRA
ORGÃO GERENCIADOR

MICHELINE SILVA SAI

MICHELINE SILVA SAI
FORNECEDORA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023.

DISPENSA Nº 001/2023

PROCESSO Nº 001/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS
ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE HIGIENE,
LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E
COZINHA PARA ATENDER A AGER
BARRA, Nº 001/2023 QUE FAZEM ENTRE
SI A AGER-BARRA E A EMPRESA I. P.
MATOS.**

A Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças/MT – AGER Barra, com sede na Rua J, nº 371 – Alto da Boa Vista, na cidade de Barra do Garças/MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.836.166/0001-07, instituída pela Lei Municipal nº 195/2016, autarquia de regime especial, dotada de autonomia orçamentária, financeira, funcional e administrativa, neste ato representada pelo Sr. Clerismar Ferreira de Oliveira - Diretor Presidente, nomeado pelo Decreto Nº 4.983 de setembro 2022, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e o(a) I. P. MATOS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.148.581/0001-20, sediado(a) na rua XV de novembro, nº 805, Centro, CEP nº 78.600-000 doravante designada FORNECEDORA REGISTRADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ADRIEL LEMES, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto 1.126, de 29 de setembro de 2021, do estado de Mato Grosso e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Ata de Registro de Preços, de nº001/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A AGER BARRA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 03 - MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
73	ÁLCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO	UNID	30	ZULU CLEAN	R\$ 7,99	R\$ 239,70
74	ÁGUA SANITARIA 5 L SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS QBOA OU YPÊ	UND	30	ZUPP	R\$ 15,91	R\$ 477,30
75	AMACIANTE DE ROUPAS 2 L. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS COMFORT, DOWNY OU YPÊ	UND	10	YPE	R\$ 9,89	R\$ 98,90
76	BALDE PLÁSTICO 12 LITRO USO GERAL	UND	6	JAGUAR	R\$ 14,99	R\$ 89,94
77	BUCHA ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE P/ LIMPEZA LAVAR LOUÇA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ASSOLAN OU BOM BRIL	UND	30	TININDO	R\$ 1,79	R\$ 53,70
78	CORO DESINFETANTE ALVEJA TIRA MANCHAS 1L. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS BRILHANTE OU YPÊ	UND	20	ESTRELA	R\$ 6,69	R\$ 133,80
79	DESINFETANTE USO GERAL AÇÃO BACTERICIDA GALÃO COM 5L. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS VEJA OU OINHO SOL	UND	20	ZUPP	R\$ 18,79	R\$ 375,80
80	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 360 ML. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS GLADE OU BOM AR.	UND	40	BOM AR	R\$ 12,75	R\$ 510,00
81	DETERGENTE 500ML. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS YPÊ OU MINUANO.	UND	50	YPE	R\$ 2,59	R\$ 129,50
82	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR BRANCA	UND	20	COPA LIMPA	R\$ 3,80	R\$ 76,00
83	LÃ DE AÇO 60G PACOTE COM 8 UND. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS BOM BRIL OU ASSOLAN	PCT	10	BOM BRIL	R\$ 2,64	R\$ 26,40
84	LIMPADOR MULTI USO 500 ML. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS VEJA, YPÊ OU AZULIM	UND	30	VEJA	R\$ 5,25	R\$ 157,50
85	LUSTRA MOVEIS MULTIBRILHO 200 ML. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS AZULIM OU IPÊ.	UND	30	CASA FLOR	R\$ 9,79	R\$ 293,70
86	PANO DE CHÃO M	UND	25	COPA LIMPO	R\$ 9,20	R\$ 230,00
87	PANO DE PRATO	UND	15	COPA LIMPO	R\$ 6,89	R\$ 103,35
88	PANO MULTIUSO DE MICROFIBRA 30 X 30	UNID	10	COPA LIMPO	R\$ 5,89	R\$ 58,90
89	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30M X 10 CM. EMBALAGEM COM 16. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PERSONAL	PCT	40	MILLI	R\$ 18,39	R\$ 735,60
90	PAPEL TOALHA. EMBALAGEM COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SNOB OU MILI	PCT	60	SNOB	R\$ 5,89	R\$ 353,40

91	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA PARA BANHEIROS, MATERIAL:100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA:2 DOBRAS, COMPRIMENTO:20 CM, LARGURA:21 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTERFOLHADA; PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PCT	200	GENÉRICO	R\$ 6,19	R\$ 1.238,00
92	PEDRA SANITARIA 25G. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS AZULIM OU GLADE	UND	200	POLITRIZ	R\$ 1,99	R\$ 398,00
93	PREDENDOR DE ROUPA COM 12 UNIDADES	PCT	10	ARCO IRIS	R\$ 2,59	R\$ 25,90
94	RODO DE PLÁSTICO 40 CM COM CABO	UND	6	SANTA MARIA	R\$ 19,98	R\$ 119,88
95	SABÃO EM BARRA EMBALAGEM DE 1 KILO COM 5 UNIDADES DE 200G. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA YPÊ	PCT	15	YPE	R\$ 13,49	R\$ 202,35
96	SABÃO EM PÓ 2 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS TIXAN YPÊ, BRILHANTE OU OMO	UND	10	BRILHANTE	R\$ 20,98	R\$ 209,80
97	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DOVE	UND	30	PROTEX	R\$ 28,74	R\$ 862,20
98	SACO PARA LIXO 20 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	150	BOM TAKI	R\$ 2,75	R\$ 412,50
99	SACO PARA LIXO 50 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	50	BOM TAKI	R\$ 2,75	R\$ 137,50
100	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADA ROLO 20X28 CM	UND	4	BOM TAKI	R\$ 7,25	R\$ 29,00
101	SODA CÁUSTICA 1KG	UND	10	PEROLA	R\$ 20,98	R\$ 209,80
102	TAPETE 60X40 CM	UND	10	COPA LIMPO	R\$ 33,90	R\$ 339,00
103	TOALHA DE ROSTO 30CM X 50 CM	UND	15	GENÉRICA	R\$ 23,94	R\$ 359,10
104	VASSOURA DE LIMPEZA COM CABO 1,40M	UND	6	SANTA MARIA	R\$ 16,99	R\$ 101,94
105	VASSOURA PARA VAZO SANITARIO	UND	8	SANTA MARIA	R\$ 9,10	R\$ 72,80
Valor Total do Lote:						R\$ 8.861,26

1.3. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EFICÁCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme explicitado pelo artigo 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. O prazo para entrega dos materiais, objetos desta licitação é de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

2.3. A FORNECEDORA REGISTRADA estará obrigada a respeitar compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 83 da Lei nº 14.133/21.

2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto registrado, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do Art. 83 da Lei nº 14.133/21;

2.5. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.861,26 (oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONTRATAÇÃO

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. - Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador - (OG), para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.4. - No caso específico dos órgãos não participantes, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

5.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

5.2.1. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços

fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no Projeto Básico, no que se refere ao cálculo do preço devido.

5.2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

5.2.3. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referente encontram-se definidos no Projeto Básico

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

7.1. As regras acerca do reajustamento de preços são as estabelecidas no art. 124º, inciso II, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9.1.1. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

9.1.2. A execução do objeto deve obedecer os termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de II de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

9.1.3. A entrega dos produtos deve acontecer de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da Ager Barra, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

9.1.4. A entrega dos produtos deve ser feita na sede da Ager Barra.

9.1.5. Os produtos devem estar com etiqueta de identificação de tamanhos e acondicionados em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

9.1.6. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

9.1.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.8. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

10.1.2. Aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

10.1.3. Indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

10.1.3.1. Designar os Servidores como Fiscal e como Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância;

10.1.3.2. Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

10.1.3.3. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

10.1.3.4. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela

aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA desta Ata;

10.1.3.5. Comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.1.3.6. Atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

10.1.3.7. Encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento;

10.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 10.1. desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

10.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Projeto Básico e seus anexos, a:

10.4.1. efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Projeto Básico e seus Anexos;

10.4.2. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

10.4.3. comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.4.4. observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

10.4.5. não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Minuta de Contrato.

12.2. - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

12.3. - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

12.4. - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

12.4.1. O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

12.4.1.1. Relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

12.4.1.2. Demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

12.4.1.3. Notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

12.4.2. O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

12.4.3. Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

12.5. - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

13.1.1. - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.2. - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

13.1.3. - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

13.1.5. - por razões de interesse público, devidamente justificado;

13.1.6. - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.2. - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOE, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à FORNECEDORA REGISTRADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas dos Art. 124, e demais correspondentes ao Capítulo VII – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela ORGÃO GERENCIADOR, segundo as disposições contidas nas normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças/MT, 26 de janeiro de 2023.

**CLERISMAR FERREIRA DE
OLIVEIRA**

Diretor Presidente da AGER BARRA
ORGÃO GERENCIADOR

I. P. MATOS

11.148.581/0001-20
ADRIEL LEMES
FORNECEDORA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-
